

EDITAL DE LEILÃO - BEM MÓVEL

Processo nº 0803473-80.2012.8.12.0017

Classe: Cumprimento de sentença

Exequirente(s): Maria Lucia Ferreira Teixeira

Executado(s): Patricia Rosa De Souza Gonçalves Dias Me (Gas Big Chama)

Dr. Robson Celeste Candelorio, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS, com endereço: Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, Fax: (67) 3441-1400, Centro - CEP 79750-000, Fone:(67) 3441-1585, Nova Andradina-MS - E-mail: nan-2vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que a Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva, Leiloeira Oficial, regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 13, e devidamente credenciada na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade **ELETRÔNICA**, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO – encerramento em 20/09/2022 a partir das 12h:00min (horário de Brasília)

2º LEILÃO – encerramento em 30/09/2022 a partir das 12h:00min (horário de Brasília)

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: O leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela internet com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial/Átrio do Fórum, com encerramento do **1º LEILÃO, a partir das 12h:00min (horário de Brasília) do dia 20/09/2022**, onde entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO**, sem interrupção, e com término à partir de **12h:00min horas (horário de Brasília) do dia 30/09/2022**, ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato **em 60% do valor da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC).

1.1 - Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote 01 - Scania/T113 H 4x2 360, Placas MBF0160, CHASSI 9BSTH4X2ZT3264648, RENAVAL 667233270, Ano/Modelo 1996/1997, cor Branca, regular estado de conservação, pneus ruins, pintura ruim; consoante auto de penhora e avaliação sob fl. 510 de 20 de agosto de 2021;

Lote 02 - Honda/CG 125 Titan, CHASSI 9C2JC250WWR198926, RENAVAL 00701610948, Ano/Modelo 1998, cor azul, PLACA HTR0338, em péssimo estado de conservação, pneus ruins, pintura ruim, consoante auto de penhora e avaliação sob fl. 511, de 20 de agosto de 2021;

Lote 03 - Honda/CG 125 Titan, CHASSI 9CJA010WWR006808, RENAVAL 707494834, Ano/Modelo 1998, cor branca, PLACA HTR4375, em funcionamento, regular estado de conservação, pneus ruins, pintura ruim, consoante auto de penhora e avaliação sob fl. 512 de 20 de agosto de 2021;

Lote 04 - Honda/CG 125 Cargo, CHASSI 9C2JC3030YR001524, RENAVAL 740560921, Ano/Modelo

2000, cor branca, PLACA AJJ9582, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação, pneus ruins, pintura ruim, consoante auto de penhora e avaliação sob fl. 513 de 20 de agosto de 2021;

Lote 05 - Reboque/Bueno SIDECAR CARGA 01, CHASSI 9A9MSEBPC8BDF8681, RENAVAL 952173174, Ano/Modelo 2008, Cor Branca, Placa HRS5113, ruim estado de conservação, pneus ruins, consoante auto de penhora e avaliação sob fl. 514 de 20 de agosto de 2021;

2.1) AVALIAÇÃO DO (S) BEM(NS): Lote 01 - Scania Placas MBF0160 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), consoante auto de penhora e avaliação, sob fl. 510 de 20 de agosto de 2021;

Lote 02 - Honda/CG 125 Titan, Placa HTR0338 - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), consoante auto de penhora e avaliação, sob fl. 511 de 20 de agosto de 2021;

Lote 03 - Honda CG 125 Titan, Placa HTR4375 - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), consoante auto de penhora e avaliação, sob fl. 512 de 20 de agosto de 2021;

Lote 04 - Honda/CG 125 Cargo - Placa AAIJ9582 - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), consoante auto de penhora e avaliação, sob fl. 513 de 20 de agosto de 2021;

Lote 05 - Reboque/Bueno SIDECAR CARGA 01 - Placa HRS5113 - R\$ 800,00 (oitocentos reais), consoante auto de penhora e avaliação, sob fl. 514 de 20 de agosto de 2021.

3) LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Os bens móveis estão localizados à Rua São Sebastião, nº 1575 - Vila Operária (CEP 79750-000), Nova Andradina/MS, consoante fl. 516 de 25 de agosto de 2021.

3.1 – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, e sua entrega dar-se-á em razão da carta de arrematação/entrega do(s) bem(ns), expedida por este juízo e por intermédio do Oficial de Justiça.

3.2 – O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao adquirente/arrematante no estado em que se encontra(m), competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do(s) bem(ns) e os custos da retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontra(m).

4) DEPOSITÁRIO(A): Consta às fls. 510-515, datado de 20 de agosto de 2021, que a depositária do bem é representante legal da executada.

5) DÉBITOS DE IMPOSTOS/ÔNUS: Lote 01 - Scania Placas MBF0160 - **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, referentes a licenciamento dos anos de 2019 a 2022, consoante fls. 543-545 de 25 de março de 2022, bem como também consta restrição de transferência, consoante fl. 488 de 11 de março de 2020;

Lote 02 - Honda/CG 125 Titan, Placa HTR0338 - **R\$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, referentes a licenciamentos dos anos de 2020 a 2022, consoante fl. 548 de 25 de março de 2022, bem como também consta restrição de transferência, consoante fl. 488 de 11 de março de 2020;

Lote 03 - Honda CG 125 Titan, Placa HTR4375 - **R\$ 1.189,46 (mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, referentes a licenciamento de 2022 e multa urbana, consoante fl. 549 de 25 de março de 2022, bem como também consta restrição de transferência, consoante fl. 488 de 11 de março de 2020;

Lote 04 - Honda/CG 125 Cargo - Placa AAIJ9582 - **R\$ 202,30 (duzentos e dois reais e trinta centavos)**, referente a licenciamento de 2022, consoante fl. 554 de 25 de março de 2022, bem como também consta restrição de transferência, consoante fl. 488 de 11 de março de 2020;

Lote 05 - Reboque/Bueno SIDECAR CARGA 01 - Placa HRS5113 - **R\$ 1.515,30 (mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos)** referentes a licenciamentos dos de 2017 a 2022, sob fl. 555 de 25 de março de 2022, bem como restrição de transferência, consoante fl. 488 de 11 de março de 2022.

5.1 - Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, não respondendo por estes o Arrematante, conforme art. 130 do Código de Tributário Nacional, e observada a ordem de preferência (art. 908, § 2º do CPC), salvo determinação judicial em contrário.

6) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): PATRÍCIA ROSA DE SOUZA GONÇALVES DIAS - ME - COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS: 0000305-25.2020.8.12.0017; 0800709-24.2012.8.12.0017; 0801978-30.2014.8.12.0017; 0802992-78.2016.8.12.0017; 0803473-80.2012.8.12.0017; 0803552-25.2013.8.12.0017; 090005-09.2018.8.12.0017.

7) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 154.634,54 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados até dia 22 de maio de 2022.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo do processo nº **0803473-80.2012.8.12.0017, subconta nº 512331. 8.1** – O valor do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF – Caixa Econômica Federal – enviada por Regina Aude Leilões (obtida diretamente no site www.reginaaudeleiloes.com.br), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico (Regina Aude Leite de Araújo Silva - CPF: 543.324.351-68 – Banco BRADESCO – agência 1387; conta corrente nº 0126758-2).

9) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de **5 % sobre o valor da arrematação**, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **9.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **9.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização do leilão, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **9.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **9.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9.6) DO PAGAMENTO PARCELADO: 9.6.1) O(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do(s) bem(ns) por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do(s) bem(ns) por valor que não seja considerado vil (art. 26 do Provimento CSM/TJMS 375/2016); **9.6.2)** Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no **mínimo 25% do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis**, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil. **9.6.3)** **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.**

OBS. 1: SOMENTE SERÁ AUTORIZADO O PARCELAMENTO DO LOTE Nº 1: SCANIA PLACAS MBF0160 - R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

OBS. 2: OS LOTES 2, 3, 4, E 5 SÓ PODERÃO SER ARREMATADOS NA MODALIDADE À VISTA. NÃO SERÁ PERMITIDO O PARCELAMENTO.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.1** – O usuário interessado em participar do leilão judicial eletrônico deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá o leilão devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **10.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **10.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.4** – Durante o leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *online* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.5** – **O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar dos leilões judiciais eletrônicos no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).** **10.6** – O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor. **10.7** – O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” – art. 500 § 3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente. **10.8** – O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s)

imóvel(is). **10.9** – Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bens arrematado(s) e à comissão da Empresa Gestora Judicial, deduzidas as despesas incorridas (art. 10, §2º do Provimento n. 375/2016 do TJMS). **10.10** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.11** – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

11) OBSERVAÇÕES: **11.1** - Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (é importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento). **11.2** - O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo. **11.3** - Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **11.4** - A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: **I** - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; **II** - findo o leilão: **a)** se não houver licitante, pelo preço da avaliação; **b)** havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, LEF). **Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.**

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016) se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art. 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016).

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art. 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva, sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016).

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o credor hipotecário, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em)

procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; o Ministério Público, União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Gisele Junko Sugimoto, Chefe de Cartório, o conferi. Nova Andradina (MS), 29 de junho de 2022.

Robson Celeste Candelorio
Juiz de Direito
(Assinado por certificação digital)